

PROCESSO: 1031253

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Nilson Lopes de Melo Filho

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Guidoal

À Secretaria da 2ª Câmara

Determino a intimação da senhora Soraia Vieira de Queiroz, Prefeita Municipal de Guidoal, nos termos do art. 166, II, §1º, VI, e VII do Regimento Interno, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, preste esclarecimento sobre os fatos constantes da denúncia de fls. 1 a 6, acompanhada dos documentos de fls. 7 a 54, referentes a alegação do denunciante de que estariam ocorrendo irregularidades no Edital de Licitação N. 071/2017, Pregão Presencial, tipo menor preço e encaminhe toda a documentação das fases interna e externa do referido certame.

Alerte ao responsável que o não envio da documentação solicitada poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 85, III da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

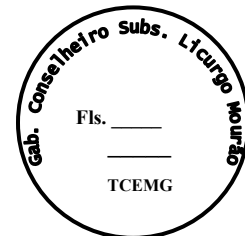
Decorrido o prazo acima fixado, com ou sem a apresentação dos esclarecimentos, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



LICURGO MOURÃO

Relator

1031253/2017/308